

EDITAL Nº 051/2023 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS DE TODAS AS CATEGORIAS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU/UERN 2023 PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação dos candidatos de todas as categorias aprovados na **Segunda Chamada** do Processo Seletivo Sisu/Uern 2023 para realizarem o Cadastro Institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na **Segunda Chamada do Sisu/Uern 2023**, e os convoca para, nos termos e condições abaixo estabelecidos, realizarem o Cadastro Institucional.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na Segunda Chamada do Sisu/Uern 2023 consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no [Edital nº 01/2023 – Proeg](#) e no [Termo de Adesão da Uern ao Enem/Sisu 2023](#), disponíveis no endereço eletrônico Uern/Sisu (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do Sisu 2023 no Portal do Sisu/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

1.4. O candidato que não enviar **toda a documentação** exigida para sua respectiva Categoria, disposta no **Anexo II** deste Edital, na data e na forma estabelecidas no

Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula **provisoriamente** à Uern, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.

2.2. O Cadastro Institucional para todas as Categorias será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de **30 de março a 04 de abril de 2023**.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no **Anexo II** deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo III**, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em **arquivos separados**, no formato **.pdf**, identificados com o nome do candidato e do curso.

2.5. **Será eliminado do certame**, e perderá o direito à vaga, o candidato que **não enviar toda** a documentação exigida para sua respectiva categoria, **em um único e-mail**, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos.

2.6. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em **até 10 (dez) dias contínuos**, a contar de **05 de abril de 2023**, por meio do endereço eletrônico ceg@uern.br.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. O Sisu/Uern 2023 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, sendo a deficiência comprovada por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3 Os candidatos aprovados na categoria de Pessoa com Deficiência deverão obrigatoriamente efetuar, no período de **30 de março a 04 de abril de 2023**, o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.4. Os candidatos aprovados na categoria de **Pessoa com Deficiência**, cujos nomes constam no **Anexo I**, serão convocados, através de edital, para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, previsto para ser publicado no dia **11 de abril de 2023** no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

3.4.1. A avaliação biopsicossocial está prevista para acontecer no dia **13 de abril**, a partir das 8h da manhã, para os candidatos convocados para cursos dos Campi Avançados, e no dia **17 de abril**, a partir das 18h30, para os candidatos convocados para os cursos do Campus Mossoró.

3.4.2. **Todas** as perícias da Junta Multiprofissional serão realizadas **na cidade de Mossoró**.

3.4.3. **As datas definidas no item 3.4.1 poderão, a critério da Uern, ser alteradas.**

3.5. Os candidatos aprovados no **PSVI Sisu/Uern 2023** na categoria **Pessoa com Deficiência** somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional.

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

4.1. Os candidatos aprovados no **PSVI Sisu/Uern 2023** na categoria **Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas)** cujos nomes estão dispostos no **Anexo I** deste Edital deverão obrigatoriamente efetuar, no período de **30 de março a 04 de abril de 2023**, o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital. Caso o Cadastro Institucional não seja efetivado, o candidato será **eliminado do certame**.

4.2. Os candidatos inscritos no **PSVI Sisu/Uern 2023** na categoria **Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas)** concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.3. Os candidatos aprovados na categoria **Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas)**, cujos nomes constam no **Anexo I**, serão convocados através de edital para Procedimento de Heteroidentificação, previsto para ser publicado no dia **11 de março de 2023**, no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

4.3.1. O Procedimento de Heteroidentificação ocorrerá no período de **12 a 26 de abril de 2023** nos campi para os quais os candidatos se inscreveram.

4.3.2. O período definido no item 4.3.1 poderá, a critério da Uern, ser alterado.

4.3.3. As datas específicas de realização do Procedimento de Heteroidentificação em cada campus serão divulgadas em edital de convocação.

4.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e, no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

4.6. Os candidatos aprovados no **PSVI Sisu/Uern 2023 na categoria Cota Social** (Pretos, Pardos ou Indígenas) somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Sisu/Uern 2023 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

5.2. O aluno cadastrado institucionalmente terá a matrícula nos componentes curriculares do primeiro semestre de seu curso realizada de forma automática pela respectiva Unidade Universitária, no período de **1º a 05 de maio de 2023**.

5.2.1. Após ter sua matrícula realizada, o ingressante receberá e-mail da Unidade Acadêmica com as informações necessárias para acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa, através do endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição no Sisu/Mec.

5.3. As demais informações relacionadas à Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o **primeiro semestre letivo de 2023** estão dispostas no [Edital nº 30/2023 - Proeg](#).

5.4. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o **segundo semestre letivo de 2023** serão divulgados em edital próprio, com publicação prevista para o dia **03 de agosto de 2023**, no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

5.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

5.6. Eventual recurso administrativo referente ao Sisu/Uern 2023 deverá ser protocolado junto à Câmara de Ensino, através do endereço ceg@uern.br.

5.7. As vagas **não** preenchidas na Segunda Chamada do Sisu/Uern 2023 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera do referido certame **que declararem interesse por vagas remanescentes**.

5.7.1. Para serem considerados para essas vagas, os candidatos **não convocados** na Segunda Chamada deverão declarar interesse em permanecer na Lista de Espera, por meio dos procedimentos indicados em edital próprio a ser publicado no dia **30 de março de 2023** no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

5.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 29 de março de 2023

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

6. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU UERN 2023](#);

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO](#);

ANEXO IV - [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);

ANEXO V – [DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#);

ANEXO VI - [TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COTISTA SOCIAL- EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA](#)

ANEXO VII - [FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA](#)

ANEXO VIII - [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS](#)